PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 36

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 047/2024 – SESP / DEPPEN

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, pelo **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN** e pela **CADEIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES**, e, de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, visando à reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), através de atividades laborativas.

O **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP** situada na Rua Cel. Dulcídio, 800 Batel, Curitiba – PR, CEP 80.420-170, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA,** RG n.º **5.546.799-4,** pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, situado na Rua Maria Petroski, 3.312, Bacacheri, CEP 82.600-730, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Senhora **ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS**, RG 5.296.898-4/PR, pelo **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN.** situado na Rua Maria Petroski, 3312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.648.040/0001-17, neste ato representado por sua Presidente**,** Senhora **ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS**, RG 5.296.898-4/PR e pela **CADEIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES,** neste ato representada por seu Diretor, o senhor **ANDERSON FRANCELINO ALVES**, e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Raphael Proner, n° 1457, Centro, CEP 86.360-000 Bandeirantes/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JAELSON RAMALHO MATTA**, **ora denominada COOPERADA** com fulcro no artigo 184 da Lei n.º 14.133/2021, e no artigo 661 do Decreto Estadual 10.086/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam **cumprindo pena em regime fechado,** como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 18/09/2024 13:35. Inserido ao protocolo **22.462.358-5** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 17/09/2024 12:57. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **78d21716ac52cf26992baef04b03aa6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 36

1.1. O labor executado pelas pessoas privativas de liberdade deverá ocorrer nas dependências **COOPERADO**, em locais previamente informados à Direção da Unidade Penal.

1.2. Poderão ser executados pelas pessoas privativas de liberdade os seguintes serviços:

a) limpeza

b) pintura e manutenção de vias e prédios públicos

.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 22.462.358-5.

2.1 O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2 Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida a aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

3.1.2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho**.**

3.1.4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.1.5. Cada partícipe designará representantes para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 18/09/2024 13:35. Inserido ao protocolo **22.462.358-5** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 17/09/2024 12:57. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **78d21716ac52cf26992baef04b03aa6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 36

3.1.5.1. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

3.1.7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.9. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.12. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.1.13. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**:

3.2.1. Informar e especificar ao **DEPPEN**, a necessidade de alteração nos procedimentos por ele executados com o **COOPERADO**;

3.2.2. Autorizar o prosseguimento do presente instrumento, se estiver de acordo com as normas exigidas, para que seja efetivada a ocupação laborativa dos apenados;

3.2.3. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, o presente Termo de Cooperação, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 18/09/2024 13:35. Inserido ao protocolo **22.462.358-5** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 17/09/2024 12:57. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **78d21716ac52cf26992baef04b03aa6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 36

3.3. São de responsabilidade do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**:

3.3.1. Colocar à disposição da **COOPERADA,** por intermédio da **CADEIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES**, entre 05 (cinco) e até 10 (dez) PPL's, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Termo de Cooperação;

3.3.2. Por se tratar de pessoas privadas de liberdade cumprindo pena em regime fechado, o Estabelecimento Penal, por meio da Comissão Técnica de Classificação (CTC), com o propósito de orientar a individualização da execução penal, realizará uma rigorosa classificação dos PPL's a serem designados, além de conduzir visitas periódicas aos locais de trabalho externo, em conformidade com o estabelecido nos artigos 36 e 37 da Lei de Execução Penal, sem prejuízo da autorização do Juízo de Execução Penal competente.

3.3.2.1. De acordo com o disposto no 7º da Lei Federal n.º 7.210/1984, a Comissão Técnica de Classificação será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.

3.3.3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais das PPL's fora das dependências do Estabelecimento Penal;

3.3.4. Avaliar por meio de relatório de frequência, controle de comparecimento e/ou produção, que será encaminhado pela **COOPERADA** para a Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, o cumprimento do objeto;

3.3.5. Tratando-se de preso monitorado, a Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo **ESCRITÓRIO SOCIAL DE LONDRINA – ES / DEPPEN / CADEIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES** acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão em que prestará serviços ao **COOPERADO**;

3.3.6. Emitir, por meio do **DEPPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;

3.3.7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com a consequente retirada das PPL's, caso a **COOPERADA** não efetue os pagamentos devidos ao **DEPPEN**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Cooperação;

3.3.8. Designar gestor encarregado do acompanhamento da cooperação, o qual deverá gerar relatórios detalhados ao **DEPPEN**, sempre que necessário, informando acerca de

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 18/09/2024 13:35. Inserido ao protocolo **22.462.358-5** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 17/09/2024 12:57. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **78d21716ac52cf26992baef04b03aa6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 36

ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

3.3.9. Designar servidor para o acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços constantes do Plano de Trabalho e da fiel execução deste Termo de Cooperação.

3.4. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **COOPERADA**:

3.4.1. Garantir a fiel execução do objeto deste Termo de Cooperação;

3.4.2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no item 3.3.1 da Cláusula Terceira, sob pena de, não o fazendo, operar-se a rescisão do presente instrumento;

3.4.3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos, observado o disposto nos itens 3.3.6 e 3.4.15;

3.4.4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, com descansos em domingos e feriados, observado, no que couber, dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;

3.4.5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;

3.4.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que as PPL's venham a sofrer no exercício ou em razão das atividades realizadas em cumprimento a este Termo de Cooperação;

3.4.7. Prestar total e imediata assistência aos PPL´s, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;

3.4.7.1 Caso a PPL que venha a sofrer acidente de trabalho deverá ser encaminhada imediatamente para atendimento médico, onde será emitido laudo ou atestado médico indicando o CID e o período de afastamento das atividades laborais;

3.4.7.1.1 durante os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, a PPL permanecerá alocada no canteiro de trabalho onde ocorreu o acidente, para continuar a se beneficiar-se da remuneração, e, caso o afastamento seja superior a esse prazo, será transferida para canteiro específico onde terá apenas o benefício da remição de pena, retornando ao canteiro de origem após a recuperação das lesões;

3.4.8 Observar as Normas Gerais para Canteiros de Trabalho, Portaria nº 121 de 14/12/2023, disponível no endereço eletrônico https://www.deppen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/ilovepdf_merged.pdf , ou norma que vier substituí-la, naquilo que lhe for aplicável;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 18/09/2024 13:35. Inserido ao protocolo **22.462.358-5** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 17/09/2024 12:57. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **78d21716ac52cf26992baef04b03aa6**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 155 Mov. 53

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 669742024
Documento emitido em 11/10/2024 08:30:03.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11755 | 11/10/2024 | PÁG. 20
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

	Estadual nº 10.086/2022).
Data da assinatura:	10 de outubro de 2024.
Assinam	Secretário de Estado da S Contratado.

EXTRATO DE CONT	
SECRETARIA DE ESTADO DE S	
Contratante:	Secretaria de Estado da S de Saúde
Contratado:	**FUNDAÇÃO MÉ TRABALHADOR RURAL DE RONDON / HOSPITAL SANTA MÔNICA**, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 747, Bairro Centro, no município de Rondon, inscrito no CNPJ sob o nº 78.191.574/0001-81, CNES 2733315.
Objeto:	**Documento Descritivo** O presente Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e a Fundação Médica Assistencial Trabalhador Rural de Rondon / Hospital Santa Mônica – CNES 2733315, município de Rondon, tem validade a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, tendo por objetivo, definir a missão institucional do Hospital no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação, metas quantitativas e qualitativas assistenciais, com base na Resolução SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023.
Contrato nº:	0306.3169/2024 DGS
Valor:	R$ 32.840,30 mensal
Data da assinatura:	10 de outubro 2024.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

118378/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Preg-e Nº 168/2024
PROTOCOLO Nº 20.842.218-9
Objeto: Aquisição de Seringas com Agulhas Acopladas.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
HOMOLOGADO: em 02 de outubro de 2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde
DEMAIS INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 11 de outubro de 2024.
Coordenação de Governança em Aquisições

118238/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP Nº 319/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Preg-e Nº 319/2024
PROTOCOLO Nº 21.931.181-8
Objeto: Aquisição de Raio-X Móvel Digital Motorizado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
HOMOLOGADO: em 27 de setembro de 2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde
DEMAIS INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 11 de outubro de 2024.
Coordenação de Governança em Aquisições

118233/2024

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1153/2024

PROTOCOLO: 22.385.321-8

s unidades de Sistema de Cromatografia
ctrômetro de Massas Sequencial (LC-

entífica do Paraná
s 10h00min
e à disposição no portal
v.br ícone LICITAÇÕES DO PODER
G-e nº 1153/2024) e
s/pt-br UASG nº 453079 – SESP/PR
2024)

117249/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.
Protocolo n.º 22.500.722-5.
Vigência: 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.
O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social.
Assinado em 09/10/2024.

KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
Protocolo n.º 21.176.892-4.
Valor total: R$ 100.021,65 (cem mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 09/10/2024 até 08/10/2025.
Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender ao(à) Corpo de Bombeiros Militares da cidade de Francisco Beltrão, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 270/2024.
Assinado em 09/10/2024.

GB SUPERMERCADOS LTDA.
Protocolo n.º 21.176.892-4.
Valor total: R$ 87.023,97 (oitenta e sete mil vinte e três reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 09/10/2024 até 08/10/2025.
Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender ao(à) Corpo de Bombeiros Militares da cidade de Francisco Beltrão, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 270/2024.
Assinado em 09/10/2024.

CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA.
Protocolo n.º 21.176.892-4.
Valor total: R$ 141.946,29 (cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 09/10/2024 até 08/10/2025.
Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender ao(à) Corpo de Bombeiros Militares da cidade de Francisco Beltrão, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 270/2024.
Assinado em 09/10/2024.

LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Protocolo n.º 21.176.892-4.
Valor total: R$ 36.927,74 (trinta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 09/10/2024 até 08/10/2025.
Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender ao(à) Corpo de Bombeiros Militares da cidade de Francisco Beltrão, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 270/2024.
Assinado em 09/10/2024.

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Protocolo n.º 22.698.588-3.
Vigência: 13/01/2025 até 12/01/2026.
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 – GMS Nº 5767/2023, referente ao credenciamento nº 004/2018.
Assinado em 09/10/2024.

118272/2024

Inserido ao protocolo **22.462.358-5** por: **Maria Fernanda Bauer Divino** em: 11/10/2024 08:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **29e2127a2aed955f98330dcb59facf4a**.